PROJETO DE LEI Nº 043/2022

ALTERA O §1º DO ART. 2º DA LEI Nº 4.721, DE 31 DE AGOSTO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA 'SEMANA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O §1º do Art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§1º - Nos encontros nas unidades municipais, serão discutidos preferencialmente políticas públicas, processo legislativo, temas sobre direitos fundamentais e direitos humanos.

§2º - (...)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara -